



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 1.296 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia - CNPJ nº 80.881.345/0001-30, com sede a rua Lírio, nº 1754, bairro Santa Catarina, nesta cidade de Corbélia – Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo irá colaborar com a APAE de Corbélia - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corbélia - no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos serão destinados a manutenção de atendimento em tempo integral, através de contratação de instrutores, e custeio de materiais de consumo.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente a colaboração do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

Art. 4º O Termo de Colaboração celebrado por meio desta lei terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado em Diário Oficial.

Parágrafo único. A dotação orçamentária para amparar a colaboração nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná

Em 26 de março de 2025, 64º da Emancipação Política.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no DOE 2250 de 26/03/2025, pág. 42-44.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1406/ta>